



O Colégio La Salle São Paulo, mantido pela **Associação Brasileira de Educadores Lassalistas**, na conformidade do que estabelece a Legislação em vigor, abre matrículas para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), para o ano letivo de 2014, de acordo com as normas abaixo especificadas:

### 1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1. Período: de 06 a 11 de dezembro, para alunos já matriculados no ano de 2013, conforme tabela abaixo.

Data	Ano de Escolaridade (2013)	Data	Ano de Escolaridade (2013)
06/12/2013	1º e 2º anos	10/12/2013	5º e 6º anos
09/12/2013	3º e 4º anos	11/12/2013	7º e 8º anos

- 1.1.1. As datas acima mencionadas são antecipações de matrícula para os alunos já matriculados no ano de 2013; sendo que a efetivação da mesma dar-se-á no dia 14/12/2013, com a assinatura do contrato na reunião de pais.
- 1.1.2. A assinatura do contrato só poderá ser feita pelo responsável financeiro do aluno, mencionado no comunicado (atualização cadastral) enviado no dia 26/08/2013.
- 1.1.3. Caso o aluno venha ser reprovado, o procedimento será cancelado automaticamente. A vaga do aluno para o seu ano correto estará assegurada até o dia 16/12/2013, sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis procurar a secretaria, para alteração ou solicitação de transferência.
- 1.1.4. Conforme edital de bolsa de estudo social, o aluno que, no dia 14/12/2013, receber o resultado de reprovação, perderá o benefício para o ano de 2014.
- 1.1.5. Caso o aluno esteja devendo documentação na secretaria e com pendências financeiras, o mesmo não poderá efetivar a matrícula.

1.2. Período: 16/12/2013 – matrículas para os alunos reprovados.

1.3. Período: **a partir das 9h do dia 17/12/2013 – Alunos novos (vagas remanescentes do 3º ao 9º anos).**

1.4. Período: **a partir de 11/11/2013 – Especificamente para alunos novos, nas turmas de 1º ano (tarde), 2º ano (tarde), 6º ano (manhã).**

1.4.1. A quantidade de vagas ofertadas nos anos do item 1.4 serão:

- (a) 1º ano: 88 (oitenta e oito) vagas, sendo 15 (quinze) vagas para bolsas 100% e 5 (cinco) vagas para bolsas de 50%;
- (b) 2º ano: 14 (catorze) vagas;
- (c) 6º ano: 34 (trinta e quatro) vagas, sendo 5 (cinco) vagas para bolsas 100% e 5 (cinco) vagas para bolsas de 50%.

1.4.2 Os interessados em solicitação de bolsas de estudo social deverão preencher o cadastro disponível no período de 15/11 à 20/11/2013 no site do colégio, no endereço eletrônico [www.lasalle.org.br/siscorp/sas](http://www.lasalle.org.br/siscorp/sas), e agendar, pessoalmente, na secretaria, a entrevista com a Assistente Social, para a entrega da documentação. O período de entrevista será dentro do prazo de preenchimento.

1.4.3 O Colégio não fará reserva de vagas antecipadas para os interessados em solicitar bolsa de estudo social.

1.4.4 Os Alunos que solicitarem matrículas para 1º ano, deverão ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 30 de junho, conforme Legislação Estadual vigente.

1.5. Período: **a partir de 08/11/2013** – Para alunos novos que possuam irmãos já matriculados no Colégio La Salle São Paulo, no ano de 2013.

- 1.5.1 Os interessados em solicitação de bolsas de estudo social deverão preencher o cadastro disponível no período de 07/11 à 14/11/2013 no site do colégio, no endereço eletrônico [www.lasalle.org.br/siscorp/sas](http://www.lasalle.org.br/siscorp/sas), e agendar, pessoalmente, na secretaria, a entrevista com a Assistente Social, para a entrega da documentação. O período de entrevista será dentro do prazo de preenchimento.

## 2. LOCAL/HORÁRIO

2.1 De Matrícula: Secretaria do Colégio La Salle São Paulo

2.2 De Atendimento: de 8h às 20h.

## 3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para Alunos atuais:

- a) contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar (fornecido no dia 14/12/2013);
- b) cópia do comprovante de endereço, números de telefones atuais, sendo que deverá ser mencionado pelo menos um telefone fixo e e-mail (obrigatório).

3.2 Alunos novos:

- a) contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar devidamente preenchido (fornecido no ato da matrícula);
- b) transferência da escola de origem ou declaração de escolaridade;
- c) declaração Anual de Quitação de Débitos (caso seja aluno de escola particular);
- d) 1 (uma) foto 3 x 4;
- e) cópia da Certidão de Nascimento;
- f) cópia do RG do aluno (obrigatório);
- g) cópia do comprovante de residência
- h) cópia da carteira de identidade e CPF dos pais e/ou responsáveis Legais;
- i) cópia da carteira de identidade e CPF do responsável financeiro;
- j) cópia do comprovante de residência do responsável financeiro, caso seja diferente ao do aluno.

## 4. DA ANUIDADE ESCOLAR

4.1. A anuidade escolar será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, conforme valores constantes no item 4.2, sendo que a primeira parcela deverá ser quitada no ato da matrícula, na forma de boleto bancário; o método também enseja para as demais parcelas que têm vencimento no dia 10 de cada mês, observando as condições previstas e contidas no próprio boleto.

4.1.1. Caso o boleto da 1ª parcela não seja quitado, a matrícula será cancelada automaticamente, bem como o contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar.

4.2 Os valores da anuidade e das parcelas mensais serão praticados conforme descrito abaixo.

NIVEL DE ENSINO	VALOR DA ANUIDADE	VALOR DA PARCELA
Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00
Fundamental (6º ao 9º ano)	R\$ 5.340,00	R\$ 445,00

4.3. O aluno que requerer a matrícula posteriormente às datas previstas neste edital, deverá arcar com a integralidade da anuidade, exceto no caso de transferência em que o aluno deverá comprovar a matrícula realizada na escola de origem, bem como apresentar toda a documentação prevista no item 3.2 (alunos novos) ou quaisquer outros que porventura sejam necessários.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O aluno somente poderá efetivar a matrícula após quitação ou negociação de débitos anteriores.
- 5.2. A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai e/ou responsável e deferida pela Direção do Colégio.
- 5.3. Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.
- 5.4. Em caso de desistência da matrícula antes do início das aulas, será restituído 50% do valor pago na 1ª parcela, conforme cláusula contratual.
- 5.5. Oportunamente, o Colégio La Salle São Paulo expedirá outras instruções, caso necessário.
- 5.6. Casos não previstos neste Edital serão resolvidos individualmente pela Direção do Colégio.

São Paulo, 05 de Novembro de 2013.

Fernando da Silva Madureira  
Diretor